LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional, no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) vigente a partir de 1º de janeiro de 2021 aos servidores públicos do poder executivo municipal, que se encontrem inseridos nessa faixa salarial.

Art. 2º O reajuste salarial objeto do presente Projeto de Lei se estende aos servidores que estão enquadrados nas simbologias "CC6" e "CC7", de que trata o Anexo VI da Lei Municipal nº 501/2017, na qual a faixa salarial se encontra defasada em relação ao salário mínimo vigente.

Art. 3º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 2021.

Adriana Alves Assunção Barbosa

Adriana Assunção Alves Barbosa
Prefeita